



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 129/99

Autor VEREADOR IZAIAS FERREIRA DE JESUS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 43, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE

ENG.º PEDREIRA"

Isaias Jesus de Jesus

Apresentado em 15 de 06 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 22 de junho de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 23 de Agosto de 1999 no jornal Folha

Lei n.º 790/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L _____ E _____ I Nº 430/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 43,
Quadra "G" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L _____ E _____ I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 43, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MERCES DE JESUS, falecida em 15 de Fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de MARIA MERCES DE JESUS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 22 de junho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 14 / 06 / 1999

N.º 129 L.º 001 Fls. 0131

P R O J E T O N.º 129/99

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 43,
Quadra "G" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura n.º 43, Quadra "G" do Cemitério de Eng.º Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MERCES DE JESUS, falecida em 15 de Fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de MARIA MERCES DE JESUS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de junho de 1999.

Izaías Ferreira de Jesus

IZAÍAS FERREIRA DE JESUS
VEREADOR

~~LIBO NO EXPEDIENTE
EM 15/06/99~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
EM 16/06/99~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 22/06/99~~

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ALN 13562



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D de Japeri
Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO R.C. TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luclana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/9109
Entrada Ary Sch...

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que a fls. 254 do livro nº C. 12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.098 do óbito de: Maria Mercedes de Jesus

falecido aos 15 de fevereiro de 1999 às 9 horas e 30 minutos na Policlínica Italia Franco em Japeri.

do sexo feminino profissão aposentada natural de Paraíba ESTADO CIVIL Viuva

com 76 anos de idade, residente R: Marapendi 23- Mucajá Japeri, RJ. FILHO de Maria Damaría de Jesus Digo Maria Damasia de Jesus

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Agnaldo Mesquita de Lima que deu como causa da morte Insuf. Resp. Aguda, Edema agudo pulmão. Insuf. Renal Crônica.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira, Japeri.

Deixa filhos? Sim 09 filhos.

Deixa bens? Não. Fez testamento? Não.

Era eleitor? Não. FOI DECLARANTE Francisco Antonio de Lima

Observações: Doc. da Obituada: IFP. 10495285-8

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1999

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 RS
7535-651-1129

Sergio Silveira
Sergio Silveira
Substituto
Mat. 01/9109

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est. 80.357.761

Nº 245882

Rua Dôm Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. Francisco Antonio de Lima a importância de R\$ 40,90

Referente a Maria Mercedes de Jesus

na Sepultura 43 Quadra G
 Óbito 7098 Livro 212 Fl 254 Cartório Vizcaya

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		23	92
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		17	58
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		40	90

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, 16 de 02 de 19 99

Gilberto Oliveira
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades

 EM ____ / ____ / ____

Jai

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 43, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo F. Gaudades

 RELATOR

Jai

 MEMBRO

Jai

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

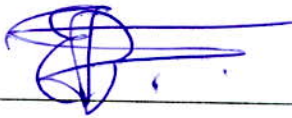
PROJETO Nº

AUTOR: IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ___ / ___ / ___

Elw _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR

IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 43, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE

ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari _____

 RELATOR

Elw _____

 MEMBRO

Carlos _____

 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 43,
Quadra "G" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 43, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MERCES DE JESUS, falecida em 15 de Fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de MARIA MERCES DE JESUS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

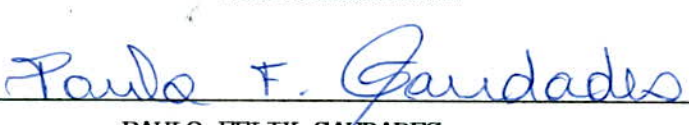
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 22 de junho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO